

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 685

Aumenta o nível do Tisoureiro da Prefeitura de 30, para 33, bem como/ concede gratificação mensal de Cr\$...... 10.000,00 (Dez mil cruzeiros), aos assessores Administrativo e jurídico da mesma.

**D PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aumentado o nível do Tisoureiro da Prefeitura, cargo isolado de provimento efetivo, de 30 para 33, com efeito retroativo a partir de 1º de Janeiro de corrente ano.

Art. 2º- É concedida uma gratificação mensal de Cr\$...... 10.000,00(dez mil cruzeiros), a cada um dos assessores Administrativo e Jurídico da Prefeitura.

Art. 3º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a // abrir o crédito especial necessário para fazer face á despesa constante dos artigos anteriores, no presente exercício financeiro.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, 2 de março de 1964.

---

JOSÉ CAVALCANTE DA SILVA-PREFEITO

---

EDIVALDO FARNANDES MOTTA-SECRETÁRIO

*Repetido a Lei de 6/3/64.*